EDITAL Nº 045/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2026

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO DESTINADO À REALIZAÇÃO DESFILE DO COLONO DO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR, QUE OCORRERÁ NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2026, OBEDECIDAS AS SEGUINTES CONDIÇÕES:

1. OBJETO DO PATROCÍNIO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1. O presente edital tem por objetivo a SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO, VISANDO À REALIZAÇÃO DESFILE DO COLONO DO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR, QUE OCORRERÁ NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2026.

1.2. O patrocínio mínimo será de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, valor que será destinado ao custeio do almoço oferecido aos participantes no dia do evento.

1.2.1. Além do aporte financeiro, solicita-se a disponibilização dos seguintes itens para apoio à realização do evento:

a) **guardanapos**;

b) **papel para forração de mesas**;

c) **copos descartáveis**.

1.3. Serão adotadas ao chamamento público as disposições contidas neste edital, preservando e observando os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

1.4. O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária do logotipo, marca ou outro elemento relacionado ao patrocinador, em materiais de divulgação do Desfile do Colono do Município de Lindolfo Collor, que ocorrerá no dia 02 de agosto de 2026 e em local destinado no local do evento.

1.5. Poderão participar deste Chamamento quaisquer empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação.

1.6. Não será admitida a participação de empresas:

I - Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

III - Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;

IV - Que tenha sido declarada inidônea, impedida e/ou suspensa temporariamente por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

2. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. O prazo para recebimento dos envelopes é do dia **08 ao dia 22 de julho de 2026**, sendo que a sessão de abertura dos envelopes se dará no dia **23 de julho**, às 8h.

2.2. Para participação no chamamento público, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2026

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

AO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2026

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

3.1. Para participação do Chamamento Público os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

III - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no inciso II deste subitem;

IV - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);

III - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, emitida na jurisdição fiscal da sede da empresa;

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida na jurisdição fiscal da sede da empresa;

V - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

3.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

I - Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação, que não foi declarada inidônea, não estando impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera ou suspensa de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO I);

II - Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (ANEXO II);

III - Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de ciência e concordância em relação aos dos termos do edital e de atendimento aos requisitos para celebração do Contrato de Patrocínio (ANEXO III).

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.2.1. A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do chamamento se outro prazo de validade não constar dos documentos, ressalvados os documentos emitidos uma só vez para a empresa.

§1º: A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.

§2º: As autenticações poderão também ser feitas por servidor público municipal de Lindolfo Collor/RS, até 01 dia antes da data prevista para o ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

4.2.2. Não serão recebidas documentações e adesão ao chamamento público fora do prazo estabelecido neste edital.

4.2.3. Serão considerados não habilitados todos os que não apresentarem a documentação nos termos deste edital.

5. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2)

4.1. A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme modelo constante no ANEXO IV deste edital.

4.2. Permite-se o patrocínio parcial se não houver interessados em atender a integralidade do objeto.

6. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO PATROCINADO

6.1. Poderá ser selecionado mais de um patrocinador, desde que atendidas as condições estabelecidas neste edital e conforme o interesse da Administração Pública para a adequada realização do evento.

6.2. O patrocínio poderá ocorrer mediante aporte financeiro, fornecimento de materiais de apoio ou ambos, conforme especificações previstas neste edital, sendo admitida a participação de interessados que optem por contribuir exclusivamente com o fornecimento dos materiais solicitados.

6.3. Havendo mais de um interessado em participar do presente chamamento, será dada preferência à proposta que oferecer o maior valor de patrocínio financeiro.

6.4. Persistindo o empate entre as propostas, será considerado como critério de desempate a ordem de protocolo dos envelopes, sendo selecionado aquele que tiver realizado o protocolo primeiramente junto à Administração Municipal.

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Contrato de Patrocínio será durante o DESFILE DO COLONO DO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR, no dia 02 de agosto de 2026, a contar de sua assinatura.

7.2. É vedado ao patrocinador transferir, ceder, locar, sublocar ou delegar a outrem o objeto deste chamamento.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1. No dia 23 de julho de 2026, com início às 8h, na sede da Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor/RS, a Comissão Julgadora de Licitações fará avaliação e aprovação ou rejeição da documentação e da proposta.

8.2. Na reunião da Comissão, os representantes legais das empresas interessadas poderão comparecer ou fazer-se representar por procurador (em instrumento escrito com firma reconhecida em cartório).

Parágrafo Único: O reconhecimento de firma é dispensável, na forma da Lei Federal nº 13.726, quando o outorgante firmar o documento, portando documento de identidade para fins de comparação da assinatura, perante servidor público do setor de licitações do Município de Lindolfo Collor/RS.

8.3. Os procedimentos serão realizados em sessões da Comissão Julgadora de Licitações e serão lavradas atas circunstanciadas.

8.4. Somente terão direito a usar a palavra, rubricar os documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os representantes legais das empresas ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora de Licitações.

8.5. Verificada a regularidade dos documentos e da proposta, a empresa vencedora será considerada habilitada ao fornecimento do patrocínio.

9. PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento dos termos deste Edital, o Município poderá aplicar ao patrocinador a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Lindolfo Collor/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações, em até dois dias úteis anteriores à abertura dos envelopes, e protocoladas durante o horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h às 18h, de segunda a quinta-feira e das 8h às 12h nas sextas-feiras.

10.2. Da decisão relativa à seleção do patrocinador caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, que deverá ser protocolado durante o horário de expediente.

10.3. É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, desde que o original seja protocolado em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas na sede do Município, sob pena de não conhecimento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos ao Prefeito Municipal para homologação, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-lo se constatada alguma irregularidade.

11.2. Com a homologação do certame, será firmado o Contrato de Patrocínio com a(s) empresa(s) selecionada(s).

11.3. Este procedimento pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização.

11.4. O patrocinador selecionado será convocado, para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, realizar a assinatura do respectivo Contrato de Patrocínio, após a homologação.

11.5. O não comparecimento para assinatura do Contrato de Patrocínio no prazo estabelecido, leva ao entendimento de desinteresse, autorizando o Município a providenciar sua exclusão do procedimento.

12. DA RESCISÃO

12.1. A rescisão poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

I - Pelo descumprimento das obrigações;

II - Pela ocorrência de seu termo final;

III - Por acordo entre as partes;

IV - Unilateralmente pelo Município na hipótese de descumprimento contratual ou razões de interesse público, inclusive orientação dos órgãos de controle interno e externo.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos ao credenciamento os participantes retardatários.

13.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Central de Organizadora, que deverá interpretar as regras previstas neste Chamamento e basear todas as suas decisões nas normativas vigentes e nos princípios que regem a Administração Pública.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti para possíveis procedimentos judiciais que possam vir a ser tomados.

13.4. O conjunto de documentos que compõem o edital encontra-se à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor, sito à Av. Ruby Kney, nº 350, Bairro Industrial, Lindolfo Collor/RS, CEP 93940-000, Fone: (51) 2500-4000, bem como informações serão prestadas, neste mesmo local, no horário de expediente.

13.5. Os documentos relativos ao Chamamento Público serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, ressalvadas as comunicações diretas com a(s) empresa(s) vencedora(s) que poderão ser efetuadas por correspondência eletrônica, de forma pessoal e AR.

14. DOS ANEXOS

Anexo I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTE FATO IMPEDITIVO;

Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE;

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;

Anexo IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;

Anexo V – MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO.

Lindolfo Collor, 07 de julho de 2026.

Gaspar Behne

Prefeito Municipal

Município de Lindolfo Collor
Rio Grande do Sul
ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

AO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° ..., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR, para fins de participação no chamamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera ou suspensa de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser verdade assina a presente.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal
Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

AO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° ..., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no chamamento em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal
Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

"DECLARAÇÃO"

AO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR /RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° ..., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no chamamento em pauta, sob as penas da Lei, que tem ciência e concorda com os termos do edital e que atende aos requisitos para celebração do Contrato de Patrocínio.

Por ser verdade assina a presente.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo

Município de Lindolfo Collor
Rio Grande do Sul
ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A/C Comissão de Licitação
Referente ao Chamamento Público nº /2026

... estabelecida na ..., cidade de ..., Estado do ..., CNPJ sob nº ..., neste ato representada por seu(s) sócio(s)-gerente(s)/presidente(s), diretor(es), Sr.(a) ..., portador(es) de cédula de identidade nº(s) ..., CPF nº(s) ..., apresenta abaixo sua proposta de patrocínio.

Para patrocínio destinado à realização do Desfile do Colono do Município de Lindolfo Collor, conforme edital de Chamamento Público nº /2026, apresento ...

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal
Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo

OBS.: informar dados de contato: e-mail, telefone, pessoa para contato, entre outros.

Município de Lindolfo Collor
Rio Grande do Sul
ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO Nº /2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2026

PATROCINADO: O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 94.707.486.0001-46 com sede Administrativa na Av. Ruby Kney, nº 350, Bairro Industrial, em Lindolfo Collor – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Gaspar Behne**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 538.827.500-06, residente e domiciliado na Rua Rudolfo Benhe, nº 390, bairro Centro, no município de Lindolfo Collor/RS.

PATROCINADOR: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, nº ___, Bairro _____, _____/RS, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. _____, brasileiro, maior, portador do CPF nº _____e da cédula de identidade nº _____.

As partes acima qualificadas, com base no Chamamento Público nº _____/2026, têm entre si o presente termo contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para colaborar com **PATROCÍNIO, VISANDO À REALIZAÇÃO DO DESFILE DO COLONO DO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR**, no dia 02 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações do PATROCINADOR:

I. Realizar o depósito do recurso financeiro, no valor de R$xxxx (xxxxxxx mil reais), na conta nº xxxxxxxxxxx, agência xxxxxxxxx, da Instituição Financeira xxxxxxxxxxx, sob porte da Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor.

Parágrafo Único. Os serviços serão executados sem que haja vínculo empregatício entre o Município e o prestador do patrocínio, afastando qualquer solidariedade ou subsidiariedade.

2.2. São obrigações do PATROCINADO (Município):

I. Aprovar a identificação do patrocinador;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. É dispensada a prestação de contas direta entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – LGPD

4.1. Garantir o cumprimento da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (a "LGPD"), de acordo com, mas não limitado à, os seguintes critérios:

I. Não realizar qualquer tratamento de Informações Pessoais, entendidas como informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável vinculadas ao Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais para processamento de dados pessoais;

II. Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança das Informações Pessoais;

III. Realizar tratamento de Informações Pessoais com o propósito de cumprir as suas obrigações contratuais;

IV. Não permitir ou facilitar o tratamento de Informações Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja a de cumprir as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Pelo descumprimento dos termos deste Edital, o Município poderá aplicar ao patrocinador a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Lindolfo Collor/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O edital de patrocínio integra esse contrato como se transcrito estivesse.

6.2. Aplicam-se as normas de direito público ao presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. A rescisão poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

I. Pelo descumprimento das obrigações;

II. Pela ocorrência de seu termo final;

III. Por acordo entre as partes;

IV. Unilateralmente pelo Município na hipótese de descumprimento contratual ou razões de interesse público, inclusive orientação dos órgãos de controle interno e externo.

7.2. Constituem motivos para rescisão casos previstos na Lei 14.133/2021.

7.3. São reconhecidos os direitos da administração em caso de rescisão administrativa conforme previsão contida na Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Ivoti, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Contrato, as partes firmam o presente instrumento em formato físico ou eletrônico, conforme opção pactuada previamente entre as Partes e legalmente admitida em Direito, ratificando-se todos os termos pelas 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem-se.

Lindolfo Collor, ___ de ____ de 2026.